



**LEI MUNICIPAL Nº. 1887/2015**  
**De 26 de outubro de 2015**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ANDRE MAX TORMEN, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Águas de Chapecó – SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou e promulgou a presente Lei:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1823/2013, de 28 de agosto de 2013, e os anexos da Lei Municipal nº 1873/2014, de 10 de dezembro de 2014, que dispõem sobre o Plano Plurianual do Município de Águas de Chapecó, para o quadriênio 2014/2017, passando a vigorar na forma dos anexos I, II e III desta lei.

**Art. 2º** - Integram a presente lei os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação detalhada das Receitas planejadas;

ANEXO II – Relação de despesas planejadas;

ANEXO III – Resumo da Compatibilização dos Programas com a fonte de recursos;

**Art. 3º** - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1823/2013, permanecem inalterados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas de Chapecó, 26 de outubro de 2015.

ANDRÉ MAX TORMEN  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUN. ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC**

Publicado no Mural Público cfe Lei  
Municipal nº 995/93

Data Início: 26 / 10 / 15

Data Término: 09 / 11 / 15

Assinatura: P

Chefe de Setor: Gilson Alencar Giongo  
Responsável Publicações Legais  
Decreto Nº 081/2015

Registrado e Publicado em local de costume